



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

LEI Nº 014/91

Dá Nova Redação ao Inciso I do Art. 100 da Lei nº 36/81, de 14/12/81.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de -
Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de -
São Paulo, usando das atribuições que lhe
são conferidas por Lei.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso I do Art. 100 da Lei nº 36/81, de 14/12/81, passa a vigorar com a seguinte redação:

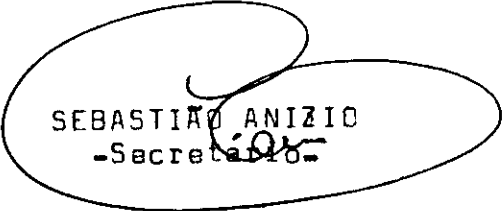
I - O principal será atualizado mediante aplicação do coeficiente obtido pela divisão do valor nominal reajustado pela "T.R.", Taxa Referencial, no mês em que se efetivar o pagamento, pelo valor da mesma Taxa, no mês seguinte aquele fixado para o pagamento.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 21 de março de 1.991


APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminha-se cópia ao Cartório Local.


SEBASTIÃO ANÍZIO
-Secretário-